SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (11) 3112-8455 Fax: (11) 3106-5098 - sispesp@sispesp.com

CNPJ (MF) 60.260.155/0001-99–Código Sindical: 013.292.86580-7

Fundado em 10.11.1988

Artigo 28 – Compete ao Assessor Diretor Setorial de Relações Públicas:

- promover o relacionamento do Sindicato com Entidades nacionais e internacionais submetendo, à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva, os assuntos relevantes:
- II. exercer todas as atividades relacionadas com o exercício dos Serviços de Relações Públicas de Entidades organizadas.

Artigo 29 – Compete ao Assessor Diretor Setorial do Departamento Jurídico:

- a organização, manutenção, expansão do nosso Departamento Jurídico, em plenitude quanto às ações de sua competência, tanto a Administração do SISPESP quanto à assistência aos nossos filiados;
- II. assessorar, quando solicitado, a Diretoria Executiva, o Conselho de Delegados Sindicais e o Conselho Fiscal, emitindo parecer em todos os assuntos que envolvam matéria jurídica de interesse do SISPESP;
- III. dar assistência jurídica e/ou de caráter administrativo funcional aos sindicalizados, dentro dos limites estatutários desde que filiados há, no mínimo, 90 (noventa) dias.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) Membros e respectivos Suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos em chapa completa unida à da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – É permitida a reeleição ao mandato dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

- **Artigo 31** O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente; ou, quando solicitado, pela Diretoria Executiva.
- **Artigo 32** Em sua primeira Reunião o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e Secretário e estabelecerá o calendário de suas Reuniões.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- examinar as contas, os documentos comprovantes de Despesas, de Receitas e Balancetes Mensais, no seu exercício essencial de fiscalização da gestão financeira do Sindicato;
- III. apresentar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Delegados Sindicais quaisquer irregularidades na área de sua competência;
- IV. convalidar, responsabilizando-se com a assinatura da sua Presidência, o disposto no Inciso IX do Artigo 18 e seu Parágrafo único, e no Artigo 75 Parágrafo 2º.
- V. manifestar, consoante o Artigo 17 Inciso III, sobre o projeto do orçamento anual.